



EDITAL Nº 003/2024

PROCESO SELETIVO PARA INGRESO NOS CURSOS DE
APERFEIÇOAMENTO NOS MOLDES *FELLOW* DA ÁREA DE
ENSINO DE ENFERMAGEM

ANO LETIVO 2025

Processo Seletivo para ingresso nos cursos de aperfeiçoamento nos moldes fellow da área de ensino de enfermagem ano letivo 2025

Instituto Nacional de Câncer – INCA

RETIFICAÇÃO II

O Instituto Nacional de Câncer - INCA e o Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia - INTEC, no uso de suas atribuições, torna público, para ciência dos interessados, o ato de retificação do Edital nº 003/2024, de 06/09/2024, nos termos a seguir:

EDITAL Nº 004/2024

ONDE SE LÊ:

6. DA MATRÍCULA

6.1. PRÉ-MATRÍCULA E UPLOAD DA DOCUMENTAÇÃO

6.1.1. O candidato aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo e classificado dentro do número de vagas oferecidas, ou seja, APTO À MATRÍCULA, receberá um *e-mail* com o *link* que deverá ser acessado para efetuar a PRÉ-MATRÍCULA, mediante cadastro de dados e *UPLOAD* da documentação indicada no subitem 6.3.3 deste edital; ou, manifestar o seu DESINTERESSE em continuar participando do Processo Seletivo, para que a reclassificação ocorra automaticamente, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

6.1.2. O candidato APTO À MATRÍCULA, caso não receba o *link* de acesso via *e-mail*, deverá acessar a “Painel do Candidato” no site: concursosinstitutointec.org.br, a partir do dia **10/03/2025**, para ser direcionado(a) ao ambiente de pré-matrícula e de *upload* da documentação; ou, obter as informações necessárias sobre como proceder para efetuar tais procedimentos.

6.1.3. O candidato deverá informar todos os dados solicitados no sistema da pré-matrícula e realizar o *upload de todos* os documentos indicados no subitem 6.3.3, conforme orientações abaixo:

- a) Todos os documentos deverão ser digitalizados (escaneados) individualmente e gerados no formato “PDF”;
- b) Os documentos deverão ser digitalizados em frente e verso;
- c) O tamanho máximo permitido para *upload* de cada documento é de 5MB;
- d) Documentos ilegíveis, incompletos ou fora dos padrões acima estabelecidos, invalidarão a etapa de Pré-Matrícula do candidato.

6.1.4. A documentação que deverá ser enviada por meio de *upload* na pré-matrícula é a mesma listada no subitem 6.3.3, que também deverá ter a respectiva VIA ORIGINAL apresentada no ato da matrícula presencial no **Serviço de Gestão Acadêmica (SEGAC) pelo candidato**, conforme **ANEXO I – Cronograma Preliminar** indicado no edital, para conclusão da matrícula.

6.1.5. Não serão aceitos *uploads* de documentos incompletos, rasurados, com assinaturas não identificadas ou enviados por meios não previstos em edital.

6.1.5.1. Em caso de parecer desfavorável referente à documentação apresentada na pré-matrícula, o

candidato DEVERÁ apresentar ORIGINAL e CÓPIA da documentação requerida no subitem 6.3.3, no **Serviço de Gestão Acadêmica do Inca (SEGAC)**, na data indicada em edital para efetivação da MATRÍCULA PRESENCIAL, como última instância recursal quanto ao indeferimento da documentação apresentada na pré-matrícula, via *upload*.

6.1.5.2. A falta de quaisquer dos documentos informados no subitem 6.3.3, compartilhado de forma correta e completa, no prazo estabelecido em edital, invalida o processo de pré-matrícula do candidato e conseqüentemente a perda do direito à vaga. Neste caso, a mesma será objeto de reclassificação.

6.1.6. A **COENS/INCA** e o **INSTITUTO INTEC** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por *uploads* não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de *internet*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados, informações e documentos.

6.1.7. O candidato APTO À MATRÍCULA que não tiver interesse em continuar participando do Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, formalizar a sua **DESISTÊNCIA**, por todos os meios possíveis de serem comprovados, para que a reclassificação da vaga aconteça de forma imediata e automática.

6.2. CALENDÁRIO DE MATRÍCULA PRESENCIAL

CURSOS	DATA DE MATRÍCULA
Aperfeiçoamento nos Moldes <i>Fellow</i> da Área de Ensino de Enfermagem	17/03/2025

6.2.1. A matrícula dos candidatos das vagas de ação afirmativa, será realizada apenas após a comprovação do direito à essas vagas, conforme critérios definidos neste edital.

6.2.1.1. O candidato APTO À MATRÍCULA deverá apresentar, no ato da matrícula, além dos documentos indicados no subitem 6.3.3, comprovante de contratação de seguro de vida, com vigência para o tempo de duração do curso para o qual foi aprovado.

6.3. EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA PRESENCIAL

6.3.1. O candidato **APTO À MATRÍCULA**, deverá comparecer na recepção do **Serviço de Gestão Acadêmica (SEGAC)**, localizado à **Rua Marquês de Pombal, 125 - 3º andar – Centro - Rio de Janeiro/RJ, das 09h às 15h**, munido de ORIGINAL, ou, ORIGINAL e CÓPIA, da documentação informada no subitem 6.3.3, conforme critérios especificados nos subitens 6.1.4 e 6.1.5.1, portando, inclusive, o atestado de saúde e os resultados dos exames listados na alínea “o” do subitem 6.3.3; respeitando, rigorosamente, o horário de atendimento informado no cronograma de convocação, que será divulgado oportunamente.

6.3.2. O candidato que não comparecer nos dias e horários estabelecidos para a matrícula será considerado desistente e perderá o direito à vaga, que será objeto de reclassificação.

6.3.3. O candidato **APTO À MATRÍCULA** deverá, no ato da matrícula, entregar 01(uma) foto 3 x 4 - recente e colorida - e a documentação a seguir:

a) Cédula de identidade oficial com foto (não será aceito número de protocolo desse documento);

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF, quando não constar no documento de identidade (não será aceito número de protocolo deste documento);

c) Cartão PIS (Programa de Integração Social) ou PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor);

➤ **Observação:** Caso o candidato ainda não possua o número do PIS ou PASEP, no ato da matrícula deverá providenciar a entrega acessando a plataforma digital de relacionamento do cidadão com o governo federal brasileiro (endereço eletrônico www.gov.br; ou, entregar até nova data, excepcionalmente possibilitada no mesmo ato de matrícula);

d) Em caso de militar ativo, declaração de liberação para realizar o curso, emitida pelo órgão militar a que pertence;

e) Comprovante de quitação com o Serviço Militar (candidato masculino maior de dezoito anos);

f) Carteira do Conselho Regional de Enfermagem ou visto provisório de autorização emitido pelo COREN/RJ para atuar no Estado;

➤ **Observação:** Candidatos que possuem COREN de outro Estado deverão solicitar ao Conselho de Enfermagem do respectivo Estado, a transferência provisória para o Rio de Janeiro. Enquanto aguardam esta transferência, deverão se dirigir, primeiramente, ao COREN/RJ, a fim de solicitar e obter o Visto de Autorização para exercer a profissão no Rio de Janeiro por tempo determinado de no máximo 90 (noventa) dias. Ao final deste prazo, deverão apresentar o original e entregar a cópia do COREN/RJ ao SEGAC do INCA.

➤ **Endereço do COREN/RJ:** Avenida Presidente Vargas, 502 - 3º, 4º, 5º, 6º e 9º andares - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20071-000. Telefone: (21) 3232-8730 / (21) 2516-1353.

g) Candidatos ao **Curso de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow em Assistência de Enfermagem em Cuidados Paliativos em Oncologia:** Certificado, certidão de conclusão de Programa de Residência de Enfermagem em Oncologia; ou, Residência Multiprofissional em Oncologia ou do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Enfermagem Oncológica com a comprovação de no mínimo **1(um) ano** de experiência prática de atuação profissional, a declaração de previsão de conclusão dos Programas/Cursos supracitados, **com data de término até dia 31/03/2025**; ou, ainda, Título de Especialista em Enfermagem em Oncologia pela SBEO (Sociedade Brasileira de Enfermagem Oncológica). Os documentos oficiais podem ser emitidos por meio físico (em papel timbrado da instituição de origem, datado, assinado e carimbado pelo coordenador do programa de residência ou pela secretaria acadêmica da instituição); ou, ainda, em formato digital (certificação eletrônica ou *QR Code*), contendo o número do parecer do credenciamento do Programa.

h) Candidatos ao **Curso de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow em Assistência de Enfermagem em Oncologia Cirúrgica:** Certificado, certidão de conclusão: de Programa de Residência de Enfermagem em Oncologia; ou, Residência Multiprofissional em Oncologia; ou, em Enfermagem Cirúrgica*¹; ou, de Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Enfermagem Oncológica ou Enfermagem Cirúrgica* com a comprovação de no mínimo **1(um) ano** de experiência prática de atuação profissional; a declaração de previsão de conclusão dos Programas/Cursos supracitados, **com data de término até dia 31/03/2025**; ou, ainda Título de Especialista em Enfermagem em Oncologia pela SBEO (Sociedade Brasileira de Enfermagem

Oncológica). Os documentos oficiais podem ser emitidos, por meio físico, em papel timbrado da instituição de origem, datado assinado e carimbado pelo coordenador do programa de residência ou pela secretaria acadêmica da instituição); ou, ainda em formato digital (certificação eletrônica ou QR Code), contendo o número do parecer do credenciamento do Programa;

➤ **1 Desde que haja comprovação da Instituição, por meio de Histórico Escolar, da oferta de disciplina(s) na área de oncologia, e, caso esta informação não conste no Histórico, de Declaração da Instituição emitida nos moldes informados acima, informando sobre a abordagem de conteúdos na área de oncologia em disciplina(s) ofertada(s).*

i) Candidatos ao Curso de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow em Assistência de Enfermagem em Oncologia Pediátrica: Certificado, certidão de conclusão de Programa de Residência de Enfermagem em Oncologia; ou, Residência Multiprofissional em Oncologia; ou, em Enfermagem Pediátrica; ou, de Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Enfermagem Oncológica ou Enfermagem Pediátrica com a comprovação de no mínimo **01(um)** ano de experiência prática de atuação profissional; a declaração de previsão de conclusão dos Programas/Cursos supracitados, **com data de término até dia 31/03/2025**; ou, ainda Título de Especialista em Enfermagem em Oncologia pela SBEO (Sociedade Brasileira de Enfermagem Oncológica). Os documentos oficiais podem ser emitidos por meio físico, em papel timbrado da instituição de origem, datado, assinado e carimbado pelo coordenador do programa de residência ou pela secretaria acadêmica da instituição); ou, ainda em formato digital (certificação eletrônica ou QR Code), contendo o número do parecer do credenciamento do Programa;

j) Candidatos ao Curso de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow em Assistência de Enfermagem em Transplante de Células-tronco Hematopoéticas: Certificado, certidão de conclusão de Programa de Residência em Enfermagem em Oncologia ou Residência Multiprofissional em Oncologia ou Residência em Enfermagem Hematologia/Hemoterapia. Pós-graduação *Lato Sensu* em Enfermagem em Hematologia/Hemoterapia ou Enfermagem em Oncologia e com a comprovação de no mínimo **01(um) ano** de experiência profissional em Oncohematologia **com data de término até dia 31/03/2025**. Os documentos oficiais podem ser emitidos por meio físico, em papel timbrado da instituição de origem, datado, assinado e carimbado pelo coordenador do programa de residência ou pela secretaria acadêmica da instituição); ou, ainda em formato digital (certificação eletrônica ou QR Code), contendo o número do parecer do credenciamento do Programa;

➤ **Observação:** *Para que a matrícula do candidato que entregar Declaração de Previsão de Conclusão, com data da conclusão até dia 31/03/2025, POSSA SER EFETIVADA, terá que ser apresentado, até o dia 30/04/2025, o Certificado de Conclusão ou a Certidão de Conclusão, nos moldes informados acima, correspondente ao pré-requisito exigido pelo respectivo Curso. A partir do 1º (primeiro) dia útil posterior ao término do prazo informado, o candidato que não tiver cumprido a exigência ora mencionada, poderá ser desligado automaticamente do Curso, sendo a respectiva vaga disponibilizada e ocupada na ordem sequencial de classificação do resultado final do Processo Seletivo.*

k) Inscrição como Autônomo da Previdência Social (somente cópia simples);

l) Dados bancários, sendo, OBRIGATORIAMENTE, conta corrente individual, preferencialmente, no Banco do Brasil ou conta salário (Operação 3700), quando se tratar de conta na Caixa Econômica Federal. (somente cópia simples de contrato bancário ou documento congêneres que contenha os dados

necessários);

m) Certidão de quitação eleitoral emitida através do sítio do TSE. (somente cópia simples/impressão - link: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

n) Comprovante de residência (conta de luz, de água, de gás ou de telefone fixo em nome do candidato, dos pais ou do cônjuge, sendo, neste caso, juntamente com Certidão de Casamento, datado de, no máximo, 90 dias anteriores à data da matrícula).

o) Resultado dos exames: Hemograma completo com contagem de plaquetas, Anti HBs e Anti HCV, e Caderneta de Vacinação com registro de Hepatite B e Dupla (Tétano e Difteria

6.3.3.1. No momento da matrícula, todos os candidatos convocados deverão portar – para apresentação na consulta pré-admissional e os resultados dos exames médico-laboratoriais citados na alínea “o” do subitem 6.3.3. No ato da matrícula, caso o candidato confirme – através de assinatura de termo específico – que realizou os exames solicitados na referida alínea, receberá um encaminhamento para se apresentar à Divisão de Saúde do Trabalhador - DISAT da **COENS/INCA** a fim de realizar o exame de saúde pré-admissional. Caso contrário, assinará o Termo de Responsabilidade para compromisso de realização desse exame no prazo estabelecido.

6.3.3.2. Os exames médico-laboratoriais citados na alínea “o” do subitem 6.3.3. deverão ser realizados **PREVIAMENTE À MATRÍCULA.**

6.3.3.3. A aprovação, e inclusive a seleção do candidato como apto à matrícula, não garantem a efetivação do direito à vaga no curso pretendido, o qual fica condicionado à realização da pré-matrícula e da matrícula presencial, com a **APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS.** Assim, a falta de qualquer documento requerido no presente instrumento poderá implicar a não efetivação da matrícula pelo **SEGAC**, e, conseqüentemente, a perda do direito à vaga pelo candidato. Neste caso, ela será objeto de reclassificação.

6.3.4. A matrícula também poderá ser realizada por um representante legal do candidato, portando procuração por instrumento público ou particular, conforme sugestão apresentada no ANEXO III, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica avançada da Plataforma Gov.br, com qualificação de nível prata ou ouro, acompanhada de original e cópia do documento de identidade do representante legal, bem como da documentação citada no presente Edital. **A procuração ficará retida no Serviço de Gestão Acadêmica – SEGAC.**

6.3.5. No ato da matrícula, o candidato deverá assinar, dentre outros documentos, o Formulário de Matrícula e o Termo de Compromisso, gerados pelo sistema acadêmico da **COENS/INCA**, aceitando, entre outras normas, as oriundas do Regimento Geral da Coordenação de Ensino da **COENS/INCA.**

6.3.6. Na conclusão da matrícula, o candidato receberá, dentre outros documentos, 01(uma) via do formulário e do termo supracitados, como comprovante de efetivação desta.

6.3.7. O candidato **APTO À MATRÍCULA**, que não tiver interesse em continuar participando do Processo Seletivo, poderá manifestar a **DESISTÊNCIA** à vaga em qualquer tempo, mesmo **ANTES** do início da **MATRÍCULA**, utilizando o formulário “Termo de Desistência” (**ANEXO IV**), que, se não for assinado eletronicamente (assinatura eletrônica avançada da Plataforma Gov.br), poderá ser assinado de modo compatível com a assinatura de algum Documento de Identificação Civil (DIC legalmente válido, conforme

Lei 12.037, de 1º de agosto de 2009), desde que acompanhado de uma cópia simples do mesmo Documento de Identificação, devendo ser encaminhada, juntamente com o “Termo de Desistência”, para o e-mail processoseletivo2025@inca.gov.br.

6.3.8. A manifestação de **DESISTÊNCIA** também poderá ser realizada, excepcionalmente, para agilizar o procedimento de reclassificação, por outros meios viáveis, legais e passíveis de comprovação, como, por exemplo, declaração expressa por meio de mensagem de texto enviada para o e-mail processoseletivo2025@inca.gov.br, que será igualmente considerada uma manifestação livre, consciente, voluntária e irretroatável quanto à desistência do candidato.

6.4. DA RECLASSIFICAÇÃO

6.4.1. A convocação para a reclassificação, em quaisquer das circunstâncias previstas neste Edital, ocorrerá por meio da divulgação de lista nominal no endereço eletrônico do **INSTITUTO INTEC** www.concursosintec.org.br, podendo, ainda, ser realizada com o auxílio de e-mail ou telefone.

6.4.2. Cabe ao candidato a responsabilidade pelo acompanhamento - DIÁRIO - de todas as informações, alterações e/ou atualizações sobre tudo que diz respeito a todas as fases do Processo Seletivo, inclusive as eventuais listas de reclassificação ora divulgadas, publicadas nos sites do INCA ou da empresa responsável pelo Processo Seletivo, e, encaminhadas via e-mail, mesmo que essas mensagens sejam direcionadas para “Caixa de Spam”, sob pena de PERDA DA VAGA, caso, uma vez selecionado para ocupação da vaga, ou seja, enquadrado como APTO À MATRÍCULA, o candidato não observe o prazo previsto para sua EFETIVAÇÃO.

6.4.3. A matrícula referente à reclassificação poderá ocorrer a partir de **17/03/2025** e sendo a data final para matrícula de reclassificação, prioritariamente no máximo até o dia **31/03/2025**, mas poderá ser ultrapassado este período nas circunstâncias em que o número oferecido de vagas não seja totalmente preenchido, e com isso o tempo de matrícula estendido, a ponto que não comprometa a atuação do candidato no programa.

6.4.4. A primeira reclassificação poderá ser divulgada no endereço eletrônico do **INSTITUTO INTEC**: www.concursosintec.org.br, a partir das **16 (dezesesseis) horas** do dia **10/03/2025**, devendo o candidato reclassificado seguir os procedimentos para realizar a pré-matrícula e se apresentar para matrícula presencial em data específica apresentada na publicação de reclassificação. A conclusão do processo de matrícula do candidato reclassificado depende do comparecimento deste na recepção do Serviço de Gestão Acadêmica (SEGAC), localizado à Rua Marquês de Pombal, nº 125 - 3º andar – Centro - Rio de Janeiro/RJ, **das 09h às 15h**, munido de ORIGINAL, ou, ORIGINAL e CÓPIA, da documentação informada no subitem 6.3.3, conforme critérios especificados nos subitens 6.1.4 e 6.1.5.1, portando, inclusive, o atestado de saúde e os resultados dos exames listados na alínea “o” do subitem 6.3.3; respeitando, rigorosamente, o horário de atendimento informado no cronograma de convocação, que será divulgado oportunamente.

6.4.5. A seleção do candidato, mediante reclassificação, como apto à matrícula, assim como na classificação inicial, não garante a efetivação do direito à vaga no curso pretendido, o qual fica condicionado à realização da pré-matrícula e da matrícula presencial, com a **APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS**. Assim, a falta de qualquer documento requerido no presente instrumento poderá implicar a não efetivação da matrícula pelo SEGAC, e, conseqüentemente, a perda do direito à vaga

pelo candidato. Neste caso, ela será objeto de nova reclassificação.

6.4.6. Caso o candidato reclassificado **não tenha interesse pela vaga**, deverá informar o desinteresse por esta nos termos do disposto no subitem 6.1.1.

6.4.7. O candidato reclassificado que não efetivar a matrícula dentro do prazo previsto no item 6.4.4. acima; ou, que expressamente manifestar sua desistência, será considerado, automaticamente, “desistente” e perderá o direito à vaga, que será objeto de nova reclassificação, nos termos deste edital.

6.4.8. Nos casos de desistência, a lista de reclassificação será, oportunamente, atualizada e novamente divulgada no endereço eletrônico do **INSTITUTO INTEC: www.concursosintec.org.br**.

6.4.9. As vagas resultantes de desistências serão ocupadas na ordem sequencial de classificação do resultado final do Processo Seletivo, para cada **Curso de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow da Área de Ensino de Enfermagem** nos termos deste Edital.

6.4.10. A reclassificação será realizada até o preenchimento total das vagas oferecidas para cada curso, considerando e respeitando a existência de candidato “APTO À MATRÍCULA”; a ordem do resultado final de classificação; e, a data final para matrícula do candidato no respectivo curso.

LEIA-SE:

6. DA MATRÍCULA

6.1. PRÉ-MATRÍCULA E UPLOAD DA DOCUMENTAÇÃO

6.1.1. O candidato aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo e classificado dentro do número de vagas oferecidas, ou seja, **APTO À MATRÍCULA**, receberá um e-mail com o link de acesso ao **Sistema de Pré-Matrícula**, que deverá ser acessado para realização, *online*, da **Pré-matrícula**, mediante cadastro de dados e *upload* da documentação indicada, especialmente, no subitem 6.3.3 deste edital; ou, manifestação do desinteresse em continuar participando do Processo Seletivo, para que a reclassificação ocorra automaticamente, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final.

6.1.2. O candidato **APTO À MATRÍCULA**, caso não receba o *link* de acesso via *e-mail*, poderá acessar o “**Painel do Candidato**” no *site*: concursosinstitutointec.org.br, a partir do dia **13/01/2025**, para ser direcionado ao ambiente da **Pré-matrícula** (cadastro de dados e *upload* de documentos); ou, obter as informações necessárias sobre como proceder para efetuar tais procedimentos.

6.1.3. O candidato, visando confirmar o interesse pela vaga e otimizar a efetivação da **Matrícula Presencial** - citada no subitem 6.3 deste edital -, deverá cadastrar todos os dados solicitados no **Sistema de Pré-Matrícula** e realizar o *upload* de todos os documentos exigidos, por meio do referido sistema, conforme orientações abaixo:

- e) Todos os documentos deverão ser digitalizados (escaneados) individualmente e gerados no formato “PDF”;
- f) Os documentos deverão ser digitalizados em frente e verso;
- g) O tamanho máximo permitido para *upload* de cada documento é de 5MB;
- h) Documentos ilegíveis, incompletos ou fora dos padrões estabelecidos, invalidarão a **Pré-matrícula** do

candidato.

6.1.4. A documentação que deverá ser enviada por meio de *upload*, na **Pré-matrícula**, especialmente àquela mencionada no subitem 6.3.3, também deverá ter a respectiva VIA ORIGINAL apresentada, oportunamente, ao **Serviço de Gestão Acadêmica (SEGAC)**, conforme previsto no subitem 6.3, respeitando os prazos indicados para realização da **Matrícula Presencial**.

6.1.5. O candidato, **APTO À MATRÍCULA**, uma vez selecionado para realizar a **Pré-matrícula**, caso deixe de efetuar todos os trâmites necessários (cadastro de dados e *upload de documentos*); ou, não os realize de forma devida, de acordo com as regras previstas e prazos indicados, será considerado **“pendente”**; deverá apresentar, ao SEGAC, com VIA ORIGINAL e CÓPIA da documentação requerida; e, poderá, dentro do prazo de convocação de efetivação da **Matrícula Presencial**, ter atendimento posterior ao candidato pré-matriculado.

6.1.5.1. Não serão aceitos *uploads* de documentos incompletos, rasurados, com assinaturas não identificadas, com imagens distorcidas e/ou quaisquer outras características que impeçam a devida análise; ou, que sejam enviados por meios não previstos em edital.

6.1.5.2. O candidato, ao ser convocado pelo **INCA** para realizar a **Pré-matrícula** (cadastro de dados e *upload de documentos*), terá **2 (dois) dias úteis** para concluir, uma única vez, tal procedimento.

6.1.5.3. Caso o candidato finalize o procedimento de **Pré-matrícula** – mediante envio dos dados e documentos solicitados –, ainda que não tenha esgotado o prazo citado no subitem 6.1.5.2 acima, não poderá realizar o procedimento novamente e, mesmo que o **Sistema de Matrícula** não impeça a realização de um novo compartilhamento, não será considerado pelo **SEGAC** como válido.

6.1.5.4. A realização da **Pré-matrícula** – após análise do **SEGAC** –, poderá ser considerada **VALIDADA** ou **VALIDADA COM PENDÊNCIA**; e, ainda que seja considerada validada com pendência, o candidato poderá ser convocado para realizar a **Matrícula Presencial**; porém, este submeter-se-á às condições dispostas no subitem 6.1.5.

6.1.5.5. Os candidatos reclassificados, convocados para **Pré-matrícula**, obedecerão o prazo estipulado no item 6.1.5.2. No entanto, o candidato reclassificado, caso convocado para pré-matrícula após a data indicada no subitem 6.2, terá o **prazo de 2 (dois) dias** tanto para efetivar a **Pré-matrícula** quanto para comparecer ao SEGAC para efetivação da **Matrícula Presencial**.

6.1.6. A **COENS/INCA** e o **INSTITUTO INTEC** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis {esse aposto está confuso}, por *uploads* não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de *internet*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica {repetiu ordem técnica no mesmo parágrafo} nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados, informações e documentos.

6.1.7. O candidato, **APTO À MATRÍCULA**, que não tiver interesse em continuar participando do Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, formalizar a sua **DESISTÊNCIA**, por todos os meios possíveis de serem comprovados, para que a reclassificação da vaga aconteça de forma imediata e automática.

6.2. CALENDÁRIO PARA MATRÍCULA PRESENCIAL

CURSOS	DATA
Aperfeiçoamento nos Moldes <i>Fellow</i> da Área de Ensino de Enfermagem	17/03/2025

6.2.1. A matrícula dos candidatos às vagas de ação afirmativa será realizada apenas após a comprovação do direito à essas vagas, conforme critérios definidos neste edital.

6.2.2. A data designada para o candidato **APTO À MATRÍCULA** comparecer ao **SEGAC**, visando a realização da **Matrícula Presencial**, é o dia indicado no subitem 6.2, para os candidatos inicialmente aptos à vaga; e, para os candidatos aptos à vaga mediante eventual reclassificação, os dias a serem informados, oportunamente, no momento da convocação para realização da **Pré-matrícula** e/ou da **Matrícula Presencial**.

6.3. EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA PRESENCIAL

6.3.1. O candidato, **APTO À MATRÍCULA** deverá comparecer na recepção do **Serviço de Gestão Acadêmica (SEGAC)**, localizado à **Rua Marquês de Pombal, 125 - 3º andar – Centro - Rio de Janeiro/RJ, das 09h às 15h**, munido de ORIGINAL, ou, ORIGINAL e CÓPIA, da documentação informada no subitem 6.3.3, conforme critérios especificados nos subitens 6.1.4 e 6.1.5, portando, inclusive, os resultados dos exames listados na alínea “o” do subitem 6.3.3 e o comprovante de contratação do **seguro de vida**; e, respeitando, rigorosamente, o horário de atendimento informado no cronograma de convocação, que será divulgado oportunamente.

6.3.2. O candidato que não comparecer, nos dias e horários estabelecidos, para a **Matrícula Presencial** será considerado “desistente” e perderá o direito à vaga, que será objeto de reclassificação.

6.3.3. O candidato **APTO À MATRÍCULA**, no ato da **Pré-matrícula**, e no momento da **Matrícula Presencial**, deverá compartilhar, ou entregar, 01 (uma) foto 3 x 4 - recente e colorida - e a documentação a seguir:

- a) Cédula de identidade oficial com foto (não será aceito número de protocolo desse documento);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF, quando não constar no documento de identidade (não será aceito número de protocolo deste documento);
- c) Cartão PIS (Programa de Integração Social) ou PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor);
➤ **Observação:** Caso o candidato ainda não possua o número do PIS ou PASEP, no ato da matrícula deverá providenciar a entrega acessando a plataforma digital de relacionamento do cidadão com o governo federal brasileiro (endereço eletrônico www.gov.br; ou, entregar até nova data, excepcionalmente possibilitada no mesmo ato de matrícula;
- d) Em caso de militar ativo, declaração de liberação para realizar o curso, emitida pelo órgão militar a que pertence;
- e) Comprovante de quitação com o Serviço Militar (candidato masculino maior de dezoito anos);
- f) Carteira do Conselho Regional de Enfermagem ou visto provisório de autorização emitido pelo COREN/RJ para atuar no Estado;



➤ **Observação:** Candidatos que possuem COREN de outro Estado deverão solicitar ao Conselho de Enfermagem do respectivo Estado, a transferência provisória para o Rio de Janeiro. Enquanto aguardam esta transferência, deverão se dirigir, primeiramente, ao COREN/RJ, a fim de solicitar e obter o Visto de Autorização para exercer a profissão no Rio de Janeiro por tempo determinado de no máximo 90 (noventa) dias. Ao final deste prazo, deverão apresentar o original e entregar a cópia do COREN/RJ ao SEGAC.

➤ Endereço do COREN/RJ: Avenida Presidente Vargas, 502 - 3º, 4º, 5º, 6º e 9º andares - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20071-000. Telefone: (21) 3232-8730 / (21) 2516-1353.

g) Candidatos ao Curso de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow em Assistência de Enfermagem em Cuidados Paliativos em Oncologia: Certificado, certidão de conclusão de Programa de Residência de Enfermagem em Oncologia; ou, Residência Multiprofissional em Oncologia ou do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Enfermagem Oncológica com a comprovação de no mínimo **1 (um) ano** de experiência prática de atuação profissional, a declaração de previsão de conclusão dos Programas/Cursos supracitados, **com data de término até dia 31/03/2025**; ou, ainda, Título de Especialista em Enfermagem em Oncologia pela SBEO (Sociedade Brasileira de Enfermagem Oncológica);

h) Candidatos ao Curso de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow em Assistência de Enfermagem em Oncologia Cirúrgica: Certificado, certidão de conclusão: de Programa de Residência de Enfermagem em Oncologia; ou, Residência Multiprofissional em Oncologia; ou, em Enfermagem Cirúrgica*¹; ou, de Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Enfermagem Oncológica ou Enfermagem Cirúrgica* com a comprovação de no mínimo **1 (um) ano** de experiência prática de atuação profissional; a declaração de previsão de conclusão dos Programas/Cursos supracitados, **com data de término até dia 31/03/2025**; ou, ainda Título de Especialista em Enfermagem em Oncologia pela SBEO (Sociedade Brasileira de Enfermagem Oncológica);

➤ ^{*1} Desde que haja comprovação da Instituição, por meio de Histórico Escolar, da oferta de disciplina(s) na área de oncologia, e, caso esta informação não conste no Histórico, de Declaração da Instituição emitida nos moldes informados acima, informando sobre a abordagem de conteúdos na área de oncologia em disciplina(s) ofertada(s).

i) Candidatos ao Curso de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow em Assistência de Enfermagem em Oncologia Pediátrica: Certificado, certidão de conclusão de Programa de Residência de Enfermagem em Oncologia; ou, Residência Multiprofissional em Oncologia; ou, em Enfermagem Pediátrica; ou, de Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Enfermagem Oncológica ou Enfermagem Pediátrica com a comprovação de no mínimo **01 (um) ano** de experiência prática de atuação profissional; a declaração de previsão de conclusão dos Programas/Cursos supracitados, **com data de término até dia 31/03/2025**; ou, ainda Título de Especialista em Enfermagem em Oncologia pela SBEO (Sociedade Brasileira de Enfermagem Oncológica);

j) Candidatos ao Curso de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow em Assistência de Enfermagem em Transplante de Células-tronco Hematopoéticas: Certificado, certidão de conclusão de Programa de Residência em Enfermagem em Oncologia ou Residência Multiprofissional em Oncologia ou Residência em Enfermagem Hematologia/Hemoterapia. Pós-graduação *Lato Sensu* em Enfermagem em Hematologia/Hemoterapia ou Enfermagem em Oncologia e com a comprovação de no mínimo **01 (um) ano** de experiência profissional em Oncohematologia **com data de término até dia 31/03/2025**;

➤ **Observação 1:** Os documentos oficiais poderão ser emitidos por meio físico ou em formato digital (certificação eletrônica ou QR Code), em papel timbrado da instituição de origem, datado, assinado e carimbado pelo coordenador do programa de residência ou pela chefia da secretaria acadêmica da instituição, e, se for o caso, contendo o número

do parecer do credenciamento do Programa de Residência.

➤ **Observação 2:** Para que a matrícula do candidato que entregar declaração de previsão de conclusão, com data de conclusão até os dias indicados, POSSA SER EFETIVADA, terá que ser apresentado, até 5º dia útil após o início do curso, o Certificado de Conclusão ou a Certidão de Conclusão, nos moldes informados acima, referente ao pré-requisito exigido pelo respectivo curso. A partir do 1º (primeiro) dia útil posterior ao término do prazo informado, o candidato que não tiver cumprido a exigência ora mencionada, poderá ser desligado do curso, mediante prévia análise, sendo a vaga disponibilizada e ocupada na ordem sequencial de classificação do resultado final do Processo Seletivo, conforme demais critérios dispostos no presente edital.

➤ **Observação 3:** Os Diplomas emitidos no exterior deverão ser apresentados revalidados por Universidade Pública Brasileira na forma da legislação vigente.

k) Inscrição como “Autônomo” (contribuinte individual) da Previdência Social;

l) Dados bancários (sendo, OBRIGATORIAMENTE, conta individual e, preferencialmente, vinculada às instituições financeiras credenciadas - Banco do Brasil S/A.; Caixa Econômica Federal, Branco Bradesco S/A, Itaú Unibanco S/A e Banco Santander - Brasil. (somente cópia simples de contrato bancário ou documento congênere que contenha os dados necessários);

m) Certidão de quitação eleitoral emitida através do sítio do TSE. (somente cópia simples/impressão);

➤ **Observação 1:** Link para acesso: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>

n) Comprovante de residência (conta de luz, de água, de gás ou de telefone fixo em nome do candidato, dos pais ou do cônjuge, sendo, neste caso, juntamente com Certidão de Casamento, datado de, no máximo, 90 dias anteriores à data da matrícula);

o) Resultado dos exames: Hemograma completo com contagem de plaquetas, Anti HBs e Anti HCV, e Caderneta de Vacinação com registro de Hepatite B e Dupla (Tétano e Difteria).

6.3.3.1. O candidato **APTO À MATRÍCULA**, se convocado, deverá apresentar, no ato da **Matrícula Presencial**, além dos documentos indicados no subitem 6.3.3, comprovante de contratação de **seguro de vida**, com vigência para o tempo de duração do curso para o qual foi aprovado.

6.3.3.2. No momento da **Matrícula Presencial**, todos os candidatos convocados deverão portar – para apresentação na consulta pré-admissional - os resultados dos exames médico-laboratoriais citados na alínea “o” do subitem 6.3.3. No ato da matrícula, caso o candidato confirme – através de assinatura de termo específico – que realizou os exames solicitados na referida alínea, receberá um encaminhamento para se apresentar à Divisão de Saúde do Trabalhador - DISAT da **COENS/INCA** a fim de realizar o exame de saúde pré-admissional. Caso contrário, assinará o Termo de Responsabilidade para compromisso de realização desse exame no prazo estabelecido.

6.3.3.3. Os exames médico-laboratoriais citados na alínea “o” do subitem 6.3.3. deverão ser realizados **PREVIAMENTE À MATRÍCULA**.

6.3.3.4. A aprovação, e inclusive a seleção do candidato como **APTO À MATRÍCULA**, não garantem a efetivação do direito à vaga no curso pretendido, que fica condicionada à realização da **Pré-matrícula** e da **Matrícula Presencial**, com a **APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS**. Assim, a falta de qualquer documento requerido no presente instrumento, implicará na impossibilidade de efetivação da

matrícula pelo **SEGAC**, e, conseqüentemente, ensejará a perda do direito à vaga pelo candidato. Neste caso, ela será objeto de reclassificação.

6.3.4. A matrícula também poderá ser realizada por um representante legal do candidato, portando procuração por instrumento público ou particular, conforme sugestão apresentada no ANEXO III, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica avançada da Plataforma Gov.br, com qualificação de nível prata ou ouro, acompanhada de original e cópia do documento de identidade do representante legal, bem como da documentação citada no presente Edital. **A procuração ficará retida no SEGAC.**

6.3.5. No ato da **Pré-matrícula** e/ou no momento da **Matrícula Presencial**, o candidato poderá ter de assinar, dentre outros documentos, o Formulário de Matrícula e o Termo de Compromisso, gerados pelo sistema acadêmico da **COENS/INCA**, aceitando, entre outras normas, as oriundas do Regimento Geral da Coordenação de Ensino (**COENS/INCA**).

6.3.6. Na conclusão da matrícula, após a **Matrícula Presencial**, o candidato receberá, dentre outros documentos, 01(uma) via do formulário e do termo supracitados no subitem 6.3.5, como comprovante de efetivação desta.

6.3.7. O candidato que não tiver interesse em continuar participando do Processo Seletivo, poderá manifestar a **DESISTÊNCIA** à vaga em qualquer tempo, mesmo antes do início do período da **Pré-matrícula**, utilizando o formulário “Termo de Desistência” (**ANEXO IV**), que, se não for assinado eletronicamente (assinatura eletrônica avançada da Plataforma Gov.br), poderá ser assinado de modo compatível com a assinatura de algum Documento de Identificação Civil (DIC legalmente válido, conforme Lei 12.037, de 1º de agosto de 2009), desde que acompanhado de uma cópia simples do mesmo Documento de Identificação, devendo ser encaminhada, juntamente com o “Termo de Desistência”, para o *e-mail* **processoseletivo2025@inca.gov.br**.

6.3.8. A manifestação de **DESISTÊNCIA** também poderá ser realizada, excepcionalmente, para agilizar o procedimento de reclassificação, por outros meios viáveis, legais e passíveis de comprovação, como, por exemplo, declaração expressa por meio de mensagem de texto enviada para o *e-mail* **processoseletivo2025@inca.gov.br**, que será igualmente considerada uma manifestação livre, consciente, voluntária e irrevogável quanto à desistência do candidato.

6.4. DA RECLASSIFICAÇÃO

6.4.1. O candidato reclassificado, especialmente se convocado para realizar a **Pré-matrícula** após a data indicada no subitem 6.2, deverá concluir este procedimento, e comparecer ao **SEGAC** – a fim de realizar a **Matrícula Presencial** -, dentro do prazo de **2 (dois) dias úteis**, citado no subitem 6.1.5.2.

6.4.1.1. O candidato reclassificado, em qualquer momento, deverá observar as orientações editalícias quanto ao procedimento de **Pré-matrícula** (cadastro de dados e *upload* de documentos); bem como, para efetivação da **Matrícula Presencial**, devendo esta ser precedida pela realização da referida **Pré-matrícula**.

6.4.2. A primeira reclassificação poderá ocorrer a partir do **1º(primeiro) dia** previsto para **Pré-matrícula**, ou seja, **13/01/2025**, conforme disposto no cronograma inserido neste edital, podendo ser divulgada no endereço eletrônico do **INCA** e do **INSTITUTO INTEC**; e, ela acontecerá nos termos previstos no subitem **6.4.9**, sendo o dia **30/04/2025**, prioritariamente, a data final para eventual **Matrícula Presencial**, respeitando



as demais especificidades para realização desse procedimento, podendo este limite ser ultrapassado, nas circunstâncias em que o número oferecido de vagas não seja totalmente preenchido, e desde que não comprometa a atuação do candidato no curso.

6.4.3. A convocação para a reclassificação, em quaisquer das circunstâncias previstas neste Edital, ocorrerá por meio da divulgação de lista nominal no endereço eletrônico do **INSTITUTO INTEC** www.concursosintec.org.br, podendo, ainda, ser realizada com o auxílio de e-mail ou telefone.

6.4.4. Cabe ao candidato a responsabilidade pelo acompanhamento - DIÁRIO - de todas as informações, alterações e/ou atualizações; ou, quaisquer outros avisos sobre tudo que diz respeito a todas as fases do Processo Seletivo, inclusive as eventuais listas de reclassificação divulgadas e publicadas nos sites do INCA ou do **INSTITUTO INTEC**; bem como, as mensagens encaminhadas via e-mail, mesmo que essas sejam direcionadas para “Caixa de Spam”, sob pena de PERDA DA VAGA, caso, uma vez selecionado para ocupação desta, ou seja, enquadrado como **APTO À MATRÍCULA**, o candidato não observe o prazo e os trâmites previstos para realização de qualquer procedimento necessário.

6.4.5. O candidato reclassificado, uma vez considerado **APTO À MATRÍCULA**, e tendo sido convocado, deverá realizar a **Pré-matrícula** e comparecer à recepção do **Serviço de Gestão Acadêmica(SEGAC)**, localizado à **Rua Marquês de Pombal, 125 - 3º andar – Centro - Rio de Janeiro/RJ, das 09h às 15h**, munido de ORIGINAL, ou, ORIGINAL e CÓPIA, da documentação informada no subitem 6.3.3, conforme critérios especificados nos subitens 6.1.4 e 6.1.5, portando, inclusive, os resultados dos exames listados na alínea “o” do subitem 6.3.3 e o comprovante de contratação do **seguro de vida**; e, respeitando, rigorosamente, o horário de atendimento informado no cronograma de convocação, que será divulgado oportunamente.

6.4.5.1. O candidato que não comparecer, nos dias e horários estabelecidos, para **Matrícula Presencial**, assim como aquele que expressamente manifestar a sua desistência, será considerado “desistente” e perderá o direito à vaga, que será objeto de reclassificação.

6.4.5.2. O enquadramento do candidato, mediante reclassificação, como **APTO À MATRÍCULA**, assim como na classificação inicial, não garante a efetivação do direito à vaga no curso pretendido, que fica condicionada à efetivação da **Matrícula Presencial**, com a **APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS**. Assim, o não cumprimento das obrigações editalícias implicará na impossibilidade de efetivação da matrícula pelo SEGAC, e, conseqüentemente, ensejará a perda do direito à vaga, que será objeto de reclassificação.

6.4.6. Caso o candidato reclassificado não tenha interesse pela vaga, deverá informar o desinteresse por esta nos termos dispostos em edital.

6.4.7. Nos casos de desistência, a lista de reclassificação será, oportunamente, atualizada e novamente divulgada no endereço eletrônico do **INSTITUTO INTEC**: www.concursosintec.org.br.

6.4.8. As vagas resultantes de desistências serão ocupadas na ordem sequencial de classificação do resultado final do Processo Seletivo, para cada **Curso de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow da Área de Ensino de Enfermagem** nos termos deste Edital.

6.4.9. A reclassificação será realizada até o preenchimento total das vagas oferecidas para cada curso, considerando e respeitando a existência de candidato “**APTO À MATRÍCULA**”; a ordem da classificação final; e, o limite viável para realização da **Pré-matrícula** e da **Matrícula Presencial**.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I – CRONOGRAMA PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	INÍCIO	FIM
Impressão do Comprovante de Convocação para Matrícula pelo site do INTEC	A partir de 10/03/2025	31/03/2025*
Período para <i>Upload</i> de documentação para pré-matrícula de todos os cursos deste edital	A partir de 10/03/2025	31/03/2025*
Matrícula dos candidatos Aptos à Matrícula Fellow Enfermagem	17/03/2025	31/03/2025*
Publicação da lista de candidatos reclassificados Fellow Enfermagem	A partir de 10/03/2025	31/03/2025*
Matrícula dos candidatos reclassificados Fellow Enfermagem	A partir de 17/03/2025	31/03/2025*
Início dos Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow da Área de Enfermagem	01/04/2025	-

Observação: O período final pode ser modificado sobre dados previstos no Item 6.4.3

LEIA-SE:

ANEXO I – CRONOGRAMA PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	INÍCIO	FIM
Impressão do Comprovante de Convocação para Matrícula pelo site do INTEC	A partir de 13/01/2025	-
Pré-matrícula	A partir de 13/01/2025	-
Publicação da lista de candidatos reclassificados (se necessário)	A partir de 13/01/2025	-
Matrícula Presencial	A partir de 17/03/2025	*30/04/2025
Início dos Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow da Área de Enfermagem	01/04/2025**	-

Observação 1: *O período final pode ser modificado conforme previsto no Item 6.4.2.

****Observação 2:** todo e qualquer candidato só inicia seu respectivo curso após efetivação da matrícula.

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do Edital.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 2024.

Alessandra de Sá Earp Siqueira
Coordenadora de Ensino
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER (INCA)